

III - DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA E CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS

Art. 47. A cada aluno será permitido requerer o cancelamento da inscrição em disciplinas desde que ainda não se tenham completado 30% das atividades previstas para a disciplina, salvo casos especiais a critério da Comissão de Pós-Graduação.

§ 1º. O pedido de cancelamento de inscrição em disciplina constará de requerimento do aluno ao Coordenador, com as devidas justificativas e aquiescência do Professor Orientador.

§ 2º. Não constará do histórico acadêmico do aluno, referência ao cancelamento de inscrição em qualquer disciplina.